



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

Estado de São Paulo

014

LEI Nº 1671. DE 30 DE MAIO DE 1995

Concede reajuste salarial aos servidores públicos municipais do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA.

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a partir de 1º de maio de 1995, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo, um reajuste salarial na ordem de 23,26% (vinte e três ponto vinte e seis por cento) sobre os salários recebidos no mês de abril, em conformidade com a tabela anexa (Anexo II).

Parágrafo Único - O índice concedido neste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

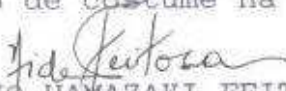
Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de maio de 1995.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 30 DE MAIO DE 1995

  
ALVARO P. JANUARIO  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada em lugar público de costume na data supra.

  
HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA  
DIRETORA DE SECRETARIA